

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021.
(Deputado Felipe Carreras)**

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fixar diretrizes que orientem a vacinação e cobertura contra a covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

§1º-A. A vacinação priorizará, os grupos definidos como de risco à covid-19, de acordo com os seguintes parâmetros, em caso de omissão desta legislação, poderão ser utilizados subsidiariamente a legislação de cada estado e Distrito Federal.

I - Trabalhadores de saúde, e aqueles que estiverem ligados diretamente ao combate da COVID-19

II - Pessoas com 60 anos ou mais de idade:

III – Pessoas portadoras de doenças crônicas ou graves:

IV – Pessoas em outras condições clínicas como deficiências físicas ou mentais:

V – Trabalhadores dos centrais de abastecimento (CEASA), de mercearias, mercados, supermercados e hipermercados;

VI - Demais pessoas.

31



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Algumas classes de trabalhadores formais considerados essenciais não puderam ficar em casa, protegidos da pandemia da covid-19. Os empregados de hipermercados, mercados, mercadinhos e CEASA em todo o País estão, desde o início das medidas de isolamento social, trabalhando ininterruptamente.

A Lagom Data, a pedido do El País, realizou uma pesquisa para identificar as ocupações profissionais que mais estão sofrendo baixas. Os operadores de caixa de supermercados perderam 67% mais colegas no último ano e vigilantes, cuja função agora também inclui monitorar a temperatura de quem entra nos estabelecimentos, tiveram um aumento de 59% de mortos. Outras ocupações como cozinheiros, faxineiros, motoristas, repositores de mercadorias entre tantos outros que atuam nos serviços essenciais também apresentaram um aumento muito expressivo de contratos de trabalho encerrados por morte.

A estes profissionais não foi possível a adaptação do trabalho remoto, em casa. Eles continuaram expostos no transporte público e em seus locais de trabalho, reconhecidamente locais de aglomeração, mesmo com todas as medidas sanitárias e de controle, dia após dia, há mais de um ano.

Estes trabalhadores têm permitido que a população em geral não fique desabastecida, agravando a crise na qual vivemos e as dificuldades que as medidas sanitárias impuseram durante a pandemia. Entretanto, o Programa Nacional de Imunização não incluiu estes profissionais na lista prioritária de vacinação, o que se configura em um grande erro. Não se pode exigir desta população de trabalhadores tamanho sacrifício e não lhes oferecer a devida proteção.

No caso das Ceasas temos em funcionamento no Brasil 72 que geram cerca de 180.000 empregos diretos e aproximadamente 450.000 indiretos tendo como volume médio de comercialização de 2 milhões de toneladas de alimentos, naturalmente a segurança sanitária deste setor e a segurança alimentar do Brasil gera um movimento de 50 bilhões de Reais por ano.

Por isso, apresentamos este Projeto de Lei com o intuito de incluir todos os profissionais que atuam em supermercados, hipermercados, mercados, mercearias e Ceasa de todo o País na lista prioritária de vacinação contra a covid-19. É tempo de corrigir o erro e reconhecer a dedicação destes trabalhadores, sem os quais teria sido impossível manter o restante da população em casa, segura.

Mediante o exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218757636700>



* CD218757636700*

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado FELIPE CARRERAS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218757636700>



* C D 2 1 8 7 5 7 6 3 6 7 0 0 *